



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SC

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 0002110-31.2022.6.08.800

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-120, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CEDENTE**, de um lado, e de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.476.100/0001-45, neste ato representado por seu Secretário Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de uma sala no 4º andar do Edifício Fórum Muniz Freire, com área aproximada de 104,98m², com dois banheiros, para a realização de serviços de digitalização de processos.

Parágrafo Único

Na referida sala estão instalados 3 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo:

- a) patrimônio 016644 - CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA GREE - 18.000 BTUS;
- b) patrimônio 016660 - CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA GREE - 18.000 BTUS;
- c) patrimônio 016088 - CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA ELGIN - 21.000 BTUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, integralmente, com as despesas necessárias para a conservação do imóvel e reparo de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer;
- b) Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que isso gere direito à indenização, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único

Qualquer das partes poderá ter a iniciativa de rescindir este Termo, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir todas as questões decorrentes deste ajuste.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente instrumento.

Em 02 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 03/05/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728848** e o código CRC **F9D1EAE6**.